



Ata da 1ª Sessão Extraordinária Da 14ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária; Abertura 13/01/2025 - Início às 19:00 h e término às 20:10 h

1

Mesa Diretora: Presidente: José Alair dos Santos (Kabinho)/ PSD; Vice-Presidente: João Bento Emiliano/ PP; Primeiro Secretário: Manoel Arilto de Souza Costa Junior/ PP; Segundo Secretário: Sônia Loblein Machado/ PP;

Lista de Presença na Sessão: José Alair dos Santos (Kabinho) / PSD; João Bento Emiliano / PP; Manoel Arilto de Souza Costa Junior / PP; Sônia Loblein Machado / PP; Maria Isabel Pedron Tonello / PSD; Ozéias de Oliveira / PP; Edilberto Zanandrea / PL; André Eduardo Knop de Andrade / UNIÃO BRASIL; André Figueira de Barros / PSDB; Marcos Antônio Beato Junior / PL; Renato Figueira / Novo.

Expedientes: 01. ABERTURA DA SESSÃO: O Presidente Kabinho invocou a proteção divina, pela grandeza da pátria, o progresso de Realeza e o bem-estar da sua população declarou abertos os trabalhos da 1ª sessão Extraordinária deste dia 13 de janeiro de 2025. Passamos para a leitura das proposições. **Matérias do Expediente:** O Presidente Kabinho solicitou ao Primeiro secretário Junior Costa que fizesse a leituras dos Projetos de Lei do Legislativo e Executivo. **PROJETO DE LEI Nº 01/2025 DO PODER LEGISLATIVO** – Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Realeza, e dá outras providências. **JUSTIFICATIVA:** Senhores Vereadores; A proposição legislativa em epígrafe, cuja competência para proposição pertence à mesa-diretora, diz respeito à recomposição e reajuste nos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo deste município de Realeza-PR. De tal forma, a Lei Complementar n. 01/2019, no seu Art. 126 garante a possibilidade de recomposição e/ou aumento aos servidores do Poder Legislativo, concedido conforme data base de janeiro, em consonância com a previsão do parágrafo único deste mesmo artigo. O inciso X do Art. 37 da CF/88 também fixa que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos só poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa do poder correspondente ou aquele que detém referida atribuição, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data. Assim, caso este projeto de Lei venha ser aprovado, será concedido o reajuste salarial aos servidores, que manterão seu poder aquisitivo de compra. Desse modo, diante da relevância desta Proposição, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, dez de janeiro de dois mil e vinte e cinco. Mesa Diretora; **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01/2025** – Altera a Lei Complementar n. 01/2019, e modifica a estrutura administrativa dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara de Vereadores de Realeza- Estado do Paraná, e dá outras providências. **JUSTIFICATIVA:** Senhores Vereadores, A proposição legislativa em epígrafe cuja competência pertence à mesa diretora, diz respeito à alteração na estrutura administrativa do quadro de cargos comissionados da Câmara de Vereadores Realeza, para tanto, extingue o cargo de “Assessor de Imprensa” e “Diretor Geral da Câmara”, e cria os cargos de provimento em comissão de “Diretor Legislativo” e

Arilto de Souza



“Assessor da Mesa Diretora e Comunicação Legislativa”. Tal atividade se faz necessária para adequação do quadro funcional à pretensão da Mesa Diretora, sobretudo tendo em vista o número reduzido de servidores desta Casa Legislativa, o que muitas vezes dificulta o atendimento das demandas de todos os vereadores, cujo número aumentou para 11 (onze), assim, com o objetivo de melhorar e facilitar o desempenho da atividade legislativa pelos parlamentares desta casa, entendemos pela necessidade da adequação do quadro funcional dos cargos de provimento em comissão. Portanto, diante da relevância da proposição, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei. Realeza-PR, 09 de janeiro de 2025. Mesa Diretora; **PROJETO DE LEI Nº 02/2025 DO PODER EXECUTIVO** – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo de cooperação para a concessão de uso de implemento agrícola adquirido por meio de convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e dá outras providências. **JUSTIFICATIVA:** Senhor Presidente, Senhores Vereadores. Este Projeto de Lei, submetido à apreciação dos senhores vereadores, visa obter autorização legislativa para a abertura de chamamento público, com o objetivo de habilitar associações de produtores rurais a receberem, por meio de acordo de cooperação, a concessão de uso de implementos agrícolas adquiridos através de convênio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). O Município de Realeza possui uma economia majoritariamente baseada na produção primária, com destaque para a participação de pequenos produtores da agricultura familiar. Esses produtores frequentemente necessitam de infraestrutura terceirizada para a mecanização de suas atividades, especialmente na produção de grãos e leite. A disponibilização de máquinas agrícolas, obtidas por meio de parcerias, representa um importante instrumento para a implementação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento das pequenas propriedades e à manutenção da subsistência rural. A concessão de uso desses equipamentos agrícolas tem como finalidade promover o aumento da produção agropecuária, oferecendo suporte aos produtores rurais em suas atividades, com vistas ao incremento da renda familiar e à melhoria das condições de vida no campo. Dessa forma, constata-se o evidente interesse coletivo na proposta, uma vez que ela promove a geração e distribuição de riquezas no Município. O auxílio e incentivo aos produtores são essenciais, sobretudo considerando que se tratam, em sua maioria, de pequenas propriedades rurais que dependem do apoio do poder público para desenvolver e expandir suas atividades. Diante do exposto, justifica-se o trâmite e a aprovação do presente Projeto de Lei. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal; **PROJETO DE LEI Nº 03/2025 DO PODER EXECUTIVO** – Autoriza abrir Crédito adicional suplementar no orçamento do município para o exercício de 2025. **JUSTIFICATIVA:** O presente projeto de lei trata de remanejamento de dotações orçamentárias que são necessárias para a contrapartida para execução de obras de construção de unidades habitacionais. Sendo assim, solicitamos a apreciação e votação do presente projeto a fim de viabilizar a continuidade do processo. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal; **PROJETO DE LEI Nº 04/2025 DO PODER EXECUTIVO** – Emenda à Lei Municipal 2154/2014 e dá outras providências. **JUSTIFICATIVA:** Senhor Presidente, Senhores Vereadores. Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente projeto de lei que apresentar nova redação ao artigo 6º da Lei de Estágio – Lei Municipal 2154/2024, que se refere a diferenciação no salário para os estudantes de pós-graduação. O estágio

Ambrósio de Andrade

Paulo Cezar Casaril

Ambrósio de Andrade

Ambrósio de Andrade

Ambrósio de Andrade

Paulo Cezar Casaril

Ambrósio de Andrade

Ambrósio de Andrade

Ambrósio de Andrade



de pós-graduação e a diferenciação de bolsa-auxílio para esses, se faz necessário por apresentar demandas de maior complexidade, bem como já terem concluído o ensino superior completo. Justifica-se a urgência do presente projeto, uma vez que a Procuradora Municipal desse município encontra-se gestante, sendo necessário a contratação imediata de estagiário de pós para atuar na procuradoria municipal e auxiliar no trabalho durante o afastamento da referida servidora efetiva. Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmos-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal; **PROJETO DE LEI Nº 05/2025 DO PODER EXECUTIVO** – Revogada a Lei Municipal 1991/2022 e estabelece novos parâmetros para concessão do vale alimentação aos Servidores Municipais do Poder Executivo e dá outras providências. **JUSTIFICATIVA:** Senhor Presidente, Senhores Nobres Vereadores. Encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei novo projeto de lei que visa regularizar o pagamento do vale alimentação. Foi necessário realizar mudanças referentes ao vale, incluindo os menores aprendizes, bem como regularizar demais escalas de trabalho, além da remoção de descontos no período de férias e pontos facultativos/recesso dos servidores. A urgência se justifica pela necessidade de abertura de processo de seleção de menor aprendiz, onde deverá constar o valor do vale alimentação. Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmos-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal; **PROJETO DE LEI Nº 06/2025 DO PODER EXECUTIVO** – "Autoriza o poder executivo a conceder permissão de espaço público, a título oneroso, a associação empresarial de realeza (aciari) para a realização de evento denominado exporeal 2025 e autoriza o apoio do município de realeza no referido evento, conforme disposições dessa lei e dá outras providências". **JUSTIFICATIVA:** O presente Projeto de Lei tem como finalidade a realização de permissão de uso onerosa do Centro de Eventos de Realeza, uma vez que não existe *a priori* lei municipal regularizando o uso do espaço. Nos últimos cinco anos o município de Realeza foi impedido de utilizar e disponibilizar o espaço público denominado CENTRO DE EVENTOS DE REALEZA, em decorrência da pandemia de Covid-19 e pela presença do Pronto Atendimento, instalado em caráter temporário no Centro de Eventos. Porém, está sendo realocado o Pronto Atendimento para as novas instalações do Hospital Municipal. Justifica-se a urgência do projeto de lei, uma vez que se faz necessário alguns reparos no Centro de Eventos Municipal de Realeza, com a saída do Pronto Atendimento do local. Ainda, para a contratação do show de abertura, se faz necessário realizar certame licitatório, o qual demanda de um certo tempo para a sua confecção. Ainda, a presente permissão de uso onerosa, bem como a autorização do apoio municipal para na EXPOREAL 2025, a qual está sendo realizada e é de total responsabilidade da Associação Empresarial de Realeza - ACIAR. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal; **PROJETO DE LEI Nº 07/2025 DO PODER EXECUTIVO** – Concede reajuste e reposição aos vencimentos iniciais de cada carreira dos Profissionais do Magistério e reajuste dos Servidores Municipais. **JUSTIFICATIVA:** Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis. Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência e digníssimos Pares dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que visa estabelecer o

André da Andrade

Paulo Cezar Casaril

Paulo Cezar Casaril

Paulo Cezar Casaril

Paulo Cezar Casaril





reajuste aos Servidores Municipais e reajuste e reposição aos professores. A Lei Complementar N° 02/2022, nos seus artigos 51 e 76, garante aos servidores o reajuste da reposição salarial, concedido todo ano no mês de janeiro, bem como o A Lei Complementar N° 03/2022, n seu artigo 63. O inciso X do artigo 37 da CF/88 também fixa que a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices. Sobre a reposição salarial aos professores, observa-se o repasse financeiro do FUNDEB. Atendendo a Legislação, o Administração Municipal estará, caso esse projeto de Lei seja aprovado, concedendo o reajuste salarial. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal; **PROJETO DE LEI Nº 08/2025 DO PODER EXECUTIVO** – Emenda à Lei Municipal n° 1984/2022 e da outras providências. **JUSTIFICATIVA:** Excelentíssimo Senhor Presidente, Encaminhamos para Vossa Exma. apreciação dessa respeitável Câmara Municipal, o presente projeto de lei, o qual dispõe sobre mudanças na estruturação dos órgãos do Município de Realeza, para a gestão 2025 a 2028. Esse Projeto visa adequar os órgãos da Administração Municipal às necessidades da comunidade e da Gestão, bem como organizar seus departamentos, chefias, assessorias e coordenações de forma a atingir o Princípio da Eficiência aumentando assim a qualidade dos serviços públicos. Ainda, houve a necessidade de extinção de alguns cargos comissionados, como por exemplo Assessor de Secretária; Assessor de Gabinete, entre outros, bem como a criação de novos cargos e nomenclaturas. Segue estudo de impacto financeiro, no qual já comporta reajustes e reposições previstas para esse ano. Ademais, observa-se de 20% dos cargos comissionados devem ser ocupados por servidores efetivos. Esse Projeto de Lei unifica todas as alterações e modificações já realizadas na estrutura administrativa, bem como coloca critérios e informações claras a respeito dos Cargos Comissionados. Esta é a proposta que submeto à apreciação dos Nobres Vereadores, para qual solicito precioso apoio à aprovação. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal; **PROJETO DE LEI Nº 09/2025 DO PODER EXECUTIVO** – Autoriza a acrescentar vagas em cargos de servidores efetivos e dá outras providências. **JUSTIFICATIVA:** Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras: O presente Projeto de Lei visa buscar a autorização dessa Casa Legislativa para aberturas de mais vagas aos cargos de Operador de Máquinas; Motorista; Fonoaudiólogo 20h; Auxiliar Administrativo; Nutricionista e Assistente Social. A criação e preenchimento de tais cargos e vagas se faz necessário tendo em vista a necessidade de ampliação da estrutura visando a melhoria contínua da prestação do serviço público, observando principalmente as seguintes demandas: a. Na área de assistência social junto a Casa Lar; b. Na área da educação para atender as escolas e creches municipais; c. Na área de agricultura e obras para operarem as máquinas municipais e atender a programas como o porteira a dentro; d. Na área da saúde com a abertura do Hospital Municipal. Ainda, conforme regulamentação prevista na LC n° 02/2022, a comissão de gestão do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos municipais de Realeza, aprovaram a abertura das vagas especificadas nesse projeto de lei – parecer em anexo. Feitas estas considerações, acreditamos que Vossas Senhorias tenham condições de apreciar a matéria de suma importância deste Projeto, requer o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal.

Arndri de Arndri de





Lista de Presença na Ordem do Dia: José Alair dos Santos (Kabinho) / PSD; João Bento Emiliano / PP; Manoel Arilto de Souza Costa Junior / PP; Sônia Loblein Machado / PP; Maria Isabel Pedron Tonello / PSD; Ozéias de Oliveira / PP; Edilberto Zanandrea / PL; André Eduardo Knop de Andrade / UNIÃO BRASIL; André Figueira de Barros / PSDB; Marcos Antônio Beato Junior / PL; Renato Figueira / Novo.

5

Matéria da Ordem do Dia – 1º Turno – PROJETO DE LEI Nº 01/2025 DO PODER LEGISLATIVO - Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores da câmara municipal de realeza, e dá outras providencias. **Parecer da Procuradoria Legislativa:** Diante do exposto, após a observação realizada, a Procuradoria Jurídica em parecer de três laudas, OPINA pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que atendidos os requisitos e limites trazidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000). A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 09 de janeiro de 2025. LUCAS ZIMMER. Procurador Legislativo. **Solicito o parecer final da comissão de finanças e orçamentos ao presidente Ozéias de Oliveira:** O parecer é pela viabilidade do projeto. **Solicito o parecer da comissão de justiça e redação ao presidente João Bento Emiliano:** O Parecer é pela viabilidade do projeto. Passamos para a Discussão. Sem inscitos na Discussão. **Aprovado em 1º turno por unanimidade. Em 1º Turno - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025 DO PODER LEGISLATIVO** – Altera a lei complementar nº 01/2019, e modifica a estrutura administrativa dos cargos de provimento em comissão da câmara de vereadores de realeza – estado do paraná, e dá outras providências. **Parecer da Procuradoria Legislativa:** Diante do exposto, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de DUAS laudas, pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que a proposta também obtenha parecer favorável das comissões permanentes e posteriormente do plenário desta casa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 09 de janeiro de 2025. LUCAS ZIMMER. Procurador Legislativo. **Solicito o parecer final da comissão de finanças e orçamentos ao Presidente Ozéias de Oliveira:** O parecer é pela viabilidade do projeto. **Solicito o parecer da comissão de justiça e redação ao João Bento Emiliano:** O Parecer é pela viabilidade do projeto. Passamos para a Discussão. Sem inscitos na Discussão. **Aprovado em 1º turno por unanimidade. Em 1º Turno - PROJETO DE LEI Nº 02/2025 DO PODER EXECUTIVO** – Autoriza o chefe do poder executivo municipal a firmar acordo de cooperação para a concessão de uso de implemento agrícola adquirido por meio de convênio com o ministério da agricultura, pecuária e abastecimento – mapa, e da outras providências. **Parecer da Procuradoria Legislativa:** Diante do exposto, após a observação realizada, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de DUAS laudas, pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus

Arnaldo de Amadori



fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa, já que a decisão das Comissões e o voto dos parlamentares são soberanos. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 09 de janeiro de 2025. LUCAS ZIMMER. Procurador Legislativo. **Solicito o parecer final da comissão de finanças e orçamentos ao Presidente Ozéias de Oliveira:** O parecer é pela viabilidade do projeto. **Solicito o parecer da comissão de justiça e redação ao João Bento Emiliano:** O Parecer é pela viabilidade do projeto. Passamos para a Discussão. Com a palavra o vereador Ozéias: Senhor presidente. Esse projeto de lei autoriza o prefeito a firmar termo de cooperação de concessão de uso de implemento agrícola que é uma semeadora de arrasto. É uma mais associação de produtores que está recebendo incentivo do Poder Público Municipal, assim para fortalecer a agricultura familiar aqui no município de realeza. **Aprovado em 1º turno por unanimidade. Em 1º Turno - PROJETO DE LEI Nº 03/2025 DO PODER EXECUTIVO** – Autoriza abrir crédito adicional suplementar no orçamento do município para o exercício de 2025. **Parecer da Procuradoria Legislativa:** Diante do exposto, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de DUAS laudas pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que a proposta também obtenha parecer favorável das comissões permanentes e posteriormente do plenário desta casa. O de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa, já que a decisão das Comissões e o voto dos parlamentares são soberanos. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 09 de janeiro de 2025. LUCAS ZIMMER. Procurador Legislativo. **Solicito o parecer final da comissão de finanças e orçamentos ao Presidente Ozéias de Oliveira:** O parecer é pela viabilidade do projeto. **Solicito o parecer da comissão de justiça e redação ao João Bento Emiliano:** O Parecer é pela viabilidade do projeto. Passamos para a Discussão. Com a palavra o vereador Ozéias: Senhor presidente, esse é um dos projetos mais aguardados no município de Realeza. Um projeto para construir casas e atender as famílias carentes do nosso município. Provavelmente é o projeto das 50 casas que já foi licitado e esse crédito vai ser utilizado para essa finalidade. **Aprovado em 1º turno por unanimidade. Em 1º Turno - PROJETO DE LEI Nº 04/2025 DO PODER EXECUTIVO** – Emenda à lei municipal 2154/2014 e dá outras providências. **Parecer da Procuradoria Legislativa:** Diante do exposto, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de DUAS laudas pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que a proposta também obtenha parecer favorável das comissões permanentes e posteriormente do plenário desta casa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 09 de janeiro de 2025. LUCAS ZIMMER. Procurador Legislativo. **Solicito o parecer final da comissão de finanças e orçamentos ao Presidente Ozeias de Oliveira:** O parecer é pela viabilidade do projeto. **Solicito o parecer da comissão de justiça e redação ao João Bento Emiliano:** O Parecer é pela viabilidade do projeto. Passamos para a Discussão. Sem inscritos na Discussão. **Aprovado em 1º turno por unanimidade. Em 1º Turno - PROJETO DE LEI Nº 05/2025 DO PODER EXECUTIVO** – Revogada a lei municipal 1991/2022 e estabelece novos parâmetros para concessão do vale alimentação aos servidores municipais do poder executivo, e dá outras providências. **Parecer da Procuradoria Legislativa:** Diante do

Arndi De Barros

Arndi de Arndi



exposto, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de DUAS laudas pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que a proposta também obtenha parecer favorável das comissões permanentes e posteriormente do plenário desta casa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 09 de janeiro de 2025. LUCAS ZIMMER. Procurador Legislativo. **Solicito o parecer final da comissão de finanças e orçamentos ao Presidente Ozéias de Oliveira:** O parecer é pela viabilidade do projeto. **Solicito o parecer da comissão de justiça e redação ao João Bento Emiliano:** O Parecer é pela viabilidade do projeto. Passamos para a Discussão. Sem inscritos na Discussão. **Aprovado em 1º turno por unanimidade. Em 1º Turno - PROJETO DE LEI Nº 06/2025 DO PODER EXECUTIVO** – Autoriza o poder executivo a conceder permissão de espaço público, a título oneroso, a associação empresarial de realeza (ACIAR) para a realização de evento denominado Exporeal 2025 e autoriza o apoio do município de realeza no referido evento, conforme disposições dessa lei e dá outras providências. **Parecer da Procuradoria Legislativa:** Diante do exposto, após a observação realizada, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de TRÊS laudas pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que a ausência do impacto orçamentário/financeiro (Lei 101/2000), seja superado pelas comissões permanentes e plenário desta casa legislativa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 10 de janeiro de 2025. LUCAS ZIMMER. Procurador Legislativo. **Solicito o parecer final da comissão de finanças e orçamentos ao Presidente Ozéias de Oliveira:** O parecer é pela viabilidade do projeto. **Solicito o parecer da comissão de justiça e redação ao João Bento Emiliano:** O Parecer é pela viabilidade do projeto. Passamos para a Discussão. Sem inscritos na Discussão. **Aprovado em 1º turno por unanimidade. Em 1º Turno - PROJETO DE LEI Nº 07/2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO** - Concede reajuste aos vencimentos iniciais de cada carreira dos profissionais do magistério e dos servidores municipais. **Parecer da Procuradoria Legislativa:** Diante do exposto, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de TRÊS LAUDAS, pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que atendidos os requisitos e limites trazidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) no que diz respeito à limite de gastos com pessoal, e desde que a proposta receba parecer favorável das demais comissões desta casa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes e do plenário desta Casa Legislativa, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 10 de janeiro de 2025. LUCAS ZIMMER. Procurador Legislativo. **Solicito o parecer final da comissão de finanças e orçamentos ao Presidente Ozéias de Oliveira:** O parecer é pela viabilidade do projeto. **Solicito o parecer da comissão de justiça e redação ao João Bento Emiliano:** O Parecer é pela viabilidade do projeto. Passamos para a Discussão. Com a palavra o vereador Ozéias: Senhor presidente, primeiramente agradecer todos presentes aqui no plenário e quem nos acompanha nas transmissões. Agradecer também a todos os

Arnaldo de Andrade

Lucas Zimmer

João Bento Emiliano

Presidente Ozéias de Oliveira

Lucas Zimmer

Arnaldo de Andrade



professores que nos acompanham, aqui no projeto está sendo um reajuste de 6% no geral, um pouco a cima da inflação que foi 4,87%. Sabemos que o município poderia dar algo a mais. Esses 10% de recomposição salarial aos professores. Sabemos da luta de vocês. Já sabemos de tratativas que serão feitas futuramente. Fico contente por esses 16% ao magistério. É um orgulho saber que a melhor educação da região é de Realeza. Vamos sempre valorizar essa educação que faz a diferença no estado e no nosso país. Com a palavra a vereadora Maria Isabel Tonello: O vereador Ozéias deixou bem claro da questão dos 16%. Gostaria de agradecer as professoras presentes aqui, eu também represento esse grupo. E vejo muitas colegas de trabalho nessa caminhada. Com a palavra o vereador Zanandrea: Senhor presidente, gostaria de agradecer a presença dos professores aqui presentes. Quero dizer que sou favorável a esse aumento e vejo que ainda podemos acrescentar um aumento ainda maior. Eu vejo os professores como heróis, pelo que estão passando dentro da sala de aula e com o compromisso que tem com os nossos filhos. Eu voto sim com muito gosto e vejo que futuramente ainda podemos, dentro das possibilidades, reajustar ainda mais esses valores. Obrigado. Com a palavra o vereador Renato Figueira: Boa noite presidente, nobres vereadores. Eu sou um cara que sou totalmente favorável a valorização dos professores aqui no município. Eu acredito que a maneira mais correta e rápida da gente reeducar uma população começa com o trabalho deles dentro das escolas. Então tudo que for favorável ao trabalho dos professores vai ser sempre favorável a vocês. Tenho muito respeito e sou totalmente favorável a essa causa. **Aprovado em 1º turno por unanimidade. Em 1º Turno - PROJETO DE LEI Nº 08/2025 DO PODER EXECUTIVO – Emenda à lei municipal nº 1984/2022. E dá outras providências. Parecer da Procuradoria Legislativa:** Diante do exposto, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de DUAS laudas pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que a proposta também obtenha parecer favorável das comissões permanentes e posteriormente do plenário desta casa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 10 de janeiro de 2025. LUCAS ZIMMER. Procurador Legislativo. **Solicito o parecer final da comissão de finanças e orçamentos ao Presidente Ozeias de Oliveira:** O parecer é pela viabilidade do projeto. **Solicito o parecer da comissão de justiça e redação ao João Bento Emiliano:** O Parecer é pela viabilidade do projeto. Passamos para a Discussão. Com a palavra o vereador Beato: Boa noite presidente, ao público presente, ao público em casa assistindo virtualmente. Esse projeto de lei veio com uma justificativa, ao meu entender, um pouco rasa. Elencou que teria mudanças de nomenclatura, extinções de cargos e algumas criações de outros cargos. Esses cargos são Cargos em Comissões, mas não tinha qualitativo e nem quantitativo inicialmente na justificativa. Foi buscado essas informações. Na justificativa diz que 20% tem que ser de servidores efetivos (concursados). Aumentou para 51 os cargos em comissão, ou seja, 12 do que já tinha. 10 provavelmente são preenchidos por efetivos os outros 41 são cargos que o chefe do executivo pode contratar ou exonerar de acordo com seu gosto. Eu entendo que o parecer do nosso procurador pode ser favorável, mas no momento de gestão financeira do município, acho que não caberia nesse momento, ou em qualquer momento, aumentar 12 cargos em comissão, até que se deve prezar pelos cargos efetivos. Servidor

Amador de Amador

Beato

Renato

Zanandrea

Ozeias de Oliveira

Amador de Amador



público tem que ser efetivado, por meio de concurso. Já é direcionado pela constituição isso. Em exceção há cargos em comissão. Então, nesse momento de economia sensível, esse aumento de despesa com cargo em comissão é até um pouco temeroso, porque em um cenário de pós eleição pode haver um pensamento que esses cargos podem ser algum acordo político de campanha. Porque é de acordo da vontade do prefeito de nomear ou exonerar eu entendo que não seria salutar nesse momento. Não houve tanto estudo, nós tivemos que fazer um pedido para saber o que o prefeito iria aumentar de cargo, e foram 12. Então são 51 cargos em comissão. Esse é meu entendimento presidente. Com a palavra o vereador Renato Figueira: Senhor presidente, eu me coloco não favorável a esse projeto por questão que essa pauta foi disponibilizada para nós na sexta-feira e para mim praticamente no final da tarde. Uma pauta não sei com quantas folhas. Assim, não ficou muito claro essa questão desse projeto. Pelo pouco que consegui entender. Vou explicar para que o povo de casa, o povo mais leigo consiga entender. Você exonera 4 cargos, mas aumenta 12. Eu não sou favorável a esse projeto, mais pela falta de informações. Foi muito pouco tempo para ler e pesquisar. Até alguns nobres vereadores tiveram acesso a alguma pauta que eu não tive a esse acesso. Então eu sou contra a esse projeto de lei e não acho viável. Com a palavra o vereador Zanandrea: Caros colegas, eu vejo também que no momento que nós vivemos e na situação do nosso país eu vejo que dentro desses cargos nós podemos tirar efetivos para ser compostos esses cargos. Nós temos várias pessoas efetivas que poderiam usar esses cargos que estão sendo propostos aqui. Então, nesse momento eu sou desfavorável a esse projeto. **Aprovado em 1º turno com 6 votos a favor (Bento, Junior Costa, Maneco, Sônia, Ozéias e Maria Isabel) e 4 contra (Beato, Renato Figueira, André de Andrade e Zanandrea).** Em 1º Turno - PROJETO DE LEI Nº 09/2025 DO PODER EXECUTIVO – Autoriza a acrescentar vagas em cargos de servidores efetivos e dá outras providências. **Parecer da Procuradoria Legislativa:** Diante do exposto, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de DUAS laudas pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que a proposta também obtenha parecer favorável das comissões permanentes e posteriormente do plenário desta casa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 10 de janeiro de 2025. LUCAS ZIMMER. Procurador Legislativo. **Solicito o parecer final da comissão de finanças e orçamentos ao Presidente Ozéias de Oliveira:** O parecer é pela viabilidade do projeto. **Solicito o parecer da comissão de justiça e redação ao João Bento Emiliano:** O Parecer é pela viabilidade do projeto. Passamos para a Discussão. Com a palavra o vereador Ozéias: Senhor presidente, esse projeto de lei está acrescentando vagas em cargo de servidores efetivos. 03 operadores de máquina, lembrando que chegou hoje uma retroescavadeira e uma escavadeira hidráulica que possivelmente vão ser ocupadas por esses funcionários. 07 motoristas, que hoje tudo que se faz é com maquina, mão de obra braçal é bem pouco hoje em dia. Então esses cargos são muito importantes. Fonoaudióloga, cargo muito importante, principalmente para a associação do autismo, comentavam a dificuldade da falta de uma Fonoaudióloga para atender as crianças. Auxiliar administrativo são 10 vagas, lembrando que será inaugurado o hospital e o posto de saúde e uma creche. Nutricionista tem duas vagas. Assistente social duas vagas que a gente vê que muitos

André de Andrade

Eda...
f...
A...
C...
A...
A...





trabalhos precisam da assistente social e as vezes os trabalhos vão se prolongando porque não tem profissional para atender todas as demandas. Então, têm pessoas que vão trabalhar e vão fazer jus ao salário. E vejo isso aqui como um crescimento para Realeza. Sou favorável ao projeto. Com a palavra o vereador Beato: Boa noite novamente Kabinho, a máquina pública depende de seus servidores e por isso que a norma é contratar por meio de concurso para dar estabilidade e garantia no seu serviço, para cada um poder atuar da maneira mais correta possível. Sem um desmando de um prefeito que daqui a 4 anos pode não estar mais lá. Assim, as carreiras dão mais condição humana para a pessoa trabalhar. Reforço, o servidor público tem que ser valorizado e por meio de concurso preferivelmente. A área de saúde e a educação, eu sou policial, mas a segurança pública não é atribuição do município é do estado. Então o foco é esse, educação e saúde. Fonoaudióloga, assistente social, nutricionista tem que desempenhar, porque o município tem que disponibilizar isso. Principalmente com o transtorno ao Espectro Autista. Com certeza esses servidores bem valorizados, bem valorizados, irão desempenhar esse papel fundamental que é para sociedade. Esse é meu entendimento. Com a palavra o vereador Zanandrea: Senhor presidente e colegas, eu também quero deixara aqui meu apoio. Principalmente por se tratar de concurso público. Muito interessante o Fonoaudiólogo, principalmente na questão do autismo que estamos enfrentando uma dificuldade muito grande. Percebemos pela APAE, que tenho um filho que estuda lá. Na diretoria da APAE há uma dificuldade, pois falta esses profissionais para ajudar. Quero dizer aqui o meu apoio e parabenizar o executivo por esses cargos que serão contratados. Sou favorável a esse projeto. **Aprovado em 1º turno. Como todo Projeto necessita de duas discussões e votação com intervalo de 24 h entre elas, faço o uso do Art. 163 do regimento interno. Parágrafo Único - A requerimento aprovado pelo Plenário em caso de relevante interesse público devidamente justificado, o interstício de que trata o "caput" deste artigo poderá ser dispensado no caso previsto na alínea a" do inciso II do artigo 163 deste Regimento. Então mediante amparo da lei e a importância dos projetos de Lei solicito se todos os vereadores concordam em realizarmos na sequência mais uma sessão extraordinária com a segunda discussão e votação dos Projetos, vereadores e vereadoras registrem seus votos. Aprovado por todos. Nada mais havendo a tratar declaro a Sessão encerrada.**

Ambro de Andrade

Beato

Paul

Ambro de Barros



CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
CPF: 546.171.039-53
PRESIDENTE

JOÃO BENTO EMILIANO
CPF: 575.072.879-04
VICE-PRESIDENTE

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
CPF: 871.417.799-49
PRIMEIRO SECRETÁRIO

SÔNIA LOBLEIN MACHADO
CPF: 790.895.509-68
SEGUNDA SECRETÁRIA

ANDRÉ EDUARDO KNOP DE ANDRADE
CPF: 119.771.229-14
VEREADOR

ANDRÉ NAPIWOSKI FIGUEIRA DE BARROS
CPF: 052.604.899-93
VEREADOR

EDILBERTO ZANANDREA
CPF: 414.004.535-34
VEREADOR

MARCOS ANTÔNIO BEATO JUNIOR
CPF: 931.139.789-04
VEREADOR

MARIA ISABEL PEDRON TONELLO
CPF: 114.628.899-99
VEREADORA

OZÉIAS DE OLIVEIRA
CPF: 040.954.709-33
VEREADOR

RENATO FIGUEIRA
CPF: 075.975.169-24
VEREADOR